

REQUERIMENTO Nº , DE 2023

(Do Sr. CLEBER VERDE)

Requer que seja determinada a tramitação em separado do Projeto de Lei nº 2.826, de 2022, por meio de sua desapensação do Projeto de Lei nº 3.323, de 2021.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., nos termos do art. 139, inciso I, e do art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), seja desapensado o Projeto de Lei nº 2.826, de 2022, do Projeto de Lei nº 3.323, de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

Nosso pleito fundamenta-se no fato de os dois projetos tratarem de temas distintos, discordando, portanto, dos preceitos constantes do Regimento Interno da Câmara dos Deputados para apensação de proposituras.

O Projeto de Lei nº 2.826, de 2022, de minha autoria, visa a alterar a Lei nº 9.656, de 1998, para determinar que o atendimento de urgência e emergência seja custeado pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde a partir da data da assinatura do contrato (sem que sejam fixados períodos de carência) e não se limite às primeiras doze horas após o início da assistência.

Já o Projeto de Lei nº 3.323, de 2021, do Deputado Charles Fernandes, tem como objetivo alterar a Lei nº 9.656, de 1998, para dispor sobre prazos de carência em geral – inclusive para os casos de parto, por exemplo.



* C D 2 3 4 8 3 5 6 6 0 0 0 0 *

Embora a alteração proposta por mim refira-se, também, a planos de saúde, tem escopo muito mais específico. Restringe-se ao tratamento do atendimento da urgência e da emergência imediatamente após a assinatura do contrato, bem como a sua continuidade após o início da assistência. Em nosso projeto, mostramos que a conduta do plano de saúde de negar a cobertura de internação em situação de emergência médica essencial à manutenção de condições mínimas de saúde do segurado é abusiva, por afrontar a boa-fé objetiva.

Apesar da diferença entre as matérias, o apensamento foi determinado pela Presidência da Câmara. Entretanto, considero ser adequada a tramitação separada dos referidos projetos. Tal entendimento não só é obtido pelas diferenças materiais entre as proposições, mas principalmente pelo fato de o Projeto de Lei nº 3.323, de 2021, ao qual foi apensado o projeto de minha autoria, estar apensado a um conjunto de PLs que já estão prontos para a pauta do Plenário - o que dificulta a apreciação detida de um assunto de tamanha importância.

Ante o exposto, solicito à Presidência da Câmara o desapensamento do Projeto de Lei nº 2.826, de 2022, para que possa tramitar em separado.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado CLEBER VERDE

